



PROJETO DE LEI Nº 1.587, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a "Via-Sacra da
Paróquia Santa Maria do
Paranoá" no Calendário
Cultural do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cultural do Distrito Federal, a "Via-Sacra da Paróquia de Santa Maria do Paranoá", evento pascal, de cunho cultural e religioso, realizado anualmente, na Sexta-feira da Paixão, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos responsáveis, adotar as medidas necessárias para a divulgação da "Via-Sacra da Paróquia de Santa Maria do Paranoá" no Calendário Cultural do Distrito Federal e nos meios de comunicação, bem como prestar apoio à organização e à realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2004.